

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO para exercer temporariamente, em substituição ao titular, a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5/2021, com redação dada pela Resolução nº 21/2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO, matrícula nº 170, Agente Administrativo II, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos, em substituição ao titular, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, com redação dada pela Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023. Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo se dará em caráter temporário, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 09/03/2026, podendo ser prorrogada enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º Fica garantido à servidora, o recebimento da gratificação prevista no Anexo II, em razão do § 1º, do art. 24 da Resolução nº 5/2021.

Art. 3º Quando do retorno do titular ao exercício de suas atribuições, estará encerrada a substituição com fulcro no art. 25, da Resolução nº 5/2021, com redação dada pela Resolução nº 21/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de março de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

PORTARIA Nº 22, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação do servidor efetivo EVERTON RODRIGO BRÁIS para exercer temporariamente, em substituição a titular, a função gratificada de Chefe dos Setores de Finanças, Contabilidade e Patrimônio, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5/2021, com redação dada pela Resolução nº 21/2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo EVERTON RODRIGO BRÁIS, matrícula nº 324, Técnico de Contabilidade I, para exercer a função gratificada de Chefe dos Setores de Finanças, Contabilidade e de Patrimônio, em substituição a titular, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, com redação dada pela Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023. Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo se dará em caráter temporário, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 05/03/2026, podendo ser prorrogada enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º Fica garantido ao servidor, o recebimento da gratificação prevista no Anexo II, em razão do § 1º, do art. 24 da Resolução nº 5/2021.

Art. 3º Quando do retorno da titular ao exercício de suas atribuições, estará encerrada a substituição com fulcro no art. 25, da Resolução nº 5/2021, com redação dada pela Resolução nº 21/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de março de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

CARLOS ALBERTO ALVES DAMACENA
Chefe do Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 23, DE 4 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO para exercer temporariamente, em substituição ao titular, a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5/2021, com redação dada pela Resolução nº 21/2023.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE, Presidente da Câmara Municipal de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora efetiva ALINE RIBEIRO DE CAMPOS MELLO, matrícula nº 170, Agente Administrativo II, para exercer a função gratificada de Chefe do Setor de Recursos Humanos, em substituição ao titular, nos termos do art. 24, caput, da Resolução nº 5, de 16 de dezembro de 2021, com redação dada pela Resolução nº 21, de 12 de dezembro de 2023. Parágrafo único. A designação de que trata o caput deste artigo se dará em caráter temporário, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar de 09/03/2026, podendo ser prorrogada enquanto perdurar o afastamento do titular.

Art. 2º Fica garantido à servidora, o recebimento da gratificação prevista no Anexo II, em razão do § 1º, do art. 24 da Resolução nº 5/2021.

Art. 3º Quando do retorno do titular ao exercício de suas atribuições, estará encerrada a substituição com fulcro no art. 25, da Resolução nº 5/2021, com redação dada pela Resolução nº 21/2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Piracicaba, 4 de março de 2026.

RERLISON TEIXEIRA DE REZENDE
- Presidente -

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ERRATA À RESOLUÇÃO Nº 14/2026 - 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piracicaba – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente ERRATA referente à **RESOLUÇÃO Nº 14/2026 - 13ª CONFERÊNCIA NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** publicada em 13 de fevereiro de 2026.

Onde se lê:
"Mayara Carolina Bueno "

Leia-se:
"Soeli de Fatima Pedro Groppo"

Permanecem inalteradas as demais disposições da resolução.

Piracicaba, 13 de fevereiro de 2026.

Adila Beatriz Ramos Machado Polli
Presidente

"É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão."
art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

LICENÇAS

METAL RIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME.

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Fabricação de peças e acessórios para motocicletas, localizado(a) na Rua Nossa Senhora de Fátima, nº665, bairro Paulicéia, Piracicaba/SP.

SERVIÇO DE INFORMAÇÕES À POPULAÇÃO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br